



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança
Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.568, DE 22 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre normas complementares ao Programa o Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero”, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO convênio firmado entre o Município e a AGEHAB para execução do Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero”;

CONSIDERANDO as características do Município e das pessoas que não possuem residência própria se faz necessária o estabelecimento de critérios de seleção que atinjam o viés social da proposta alcançando os mais necessitados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios adicionais para seleção de beneficiárias do Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero” no Município de São João d'Aliança-GO:

I - ter núcleo familiar composto por no mínimo 02 integrantes, com exceção de idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência doméstica, que poderá ter apenas 01 integrante;

II - comprovar vínculo mínimo de 8 (oito) anos ininterruptos com o município de São João d'Aliança;

III – ser eleitor no município de São João d'Aliança;

IV - Não ser beneficiário de outro programa habitacional ou de reforma agrária.

Art. 2º Para comprovação do vínculo ininterrupto de 8 anos com o município de São João d'Aliança, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Título de eleitor ou comprovante de votação no município ou certidão eleitoral;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município;

III - Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município;

IV - Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo;

V - Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança
Secretaria de Administração e Planejamento

VI - Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge;

VII - Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 22 de junho de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita